



**Prefeitura Municipal  
de Alegre - ES**



**Realização:**



**Prefeitura Municipal  
de Alegre - ES**



**SEMADS**  
Secretaria Executiva de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

**Apoio:**



---

Rua Dr. Chacon, 212 - Térreo - Centro - CEP 29.500-000 - Alegre/ES  
desenvolvimento@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: **[www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br)**



## **PRÊMIO “ALEGRE AMBIENTAL”**

### **MEIO AMBIENTE – CONSERVANDO O FUTURO**

#### **EDITAL 003/2023**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Prêmio Alegre Ambiental é uma iniciativa da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, dedicada a reconhecer e premiar projetos exemplares que promovam a conservação do solo e da água, com foco na sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

**1.2** Nesta edição, estamos empenhados em incentivar iniciativas que contribuam significativamente para a proteção dos recursos naturais, impulsionando o desenvolvimento de práticas inovadoras e eficientes no campo da conservação. Esta edição, em especial, tem foco nas ações voltadas para a responsabilidade ambiental no tocante às práticas conservacionistas no município de Alegre/ES, conscientizando as pessoas para a necessidade de um meio ambiente equilibrado para a saúde e bem estar.

**1.3** Esta premiação será concedida pela Prefeitura Municipal de Alegre utilizando recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de acordo com a Lei Municipal Nº 3.548/2019.

## **2. DO PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL**

**2.1** Na edição 2023 do Prêmio o tema será: “ **Meio Ambiente – Conservando o futuro**”.

**2.2** A premiação busca reconhecer e incentivar projetos inovadores relacionados a práticas conservacionistas do solo e da água. Nosso objetivo é promover iniciativas que contribuam para a proteção e preservação dos recursos naturais, garantindo a sustentabilidade ambiental para as gerações futuras. Procuramos projetos que adotem abordagens criativas e eficientes para enfrentar os desafios atuais de degradação do solo e da qualidade da água, sejam eles voltados para a agricultura sustentável, restauração de ecossistemas ou tecnologias de conservação.

**2.3** Poderão concorrer ao Prêmio Alegre Ambiental, projetos que tenham sido desenvolvidos no âmbito do território municipal, concluídos ou em execução respeitando os quesitos próprios de cada categoria.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão se inscrever para o presente edital pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2** Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente o ANEXO I com relatório descritivo e fotográfico do projeto/ação contendo os dados listados abaixo para efetuar sua inscrição:



- a) Autor responsável pelo projeto;
- b) Título do trabalho;
- c) Instituição em que o projeto foi desenvolvido (se houver);
- d) CPF/CNPJ;
- e) Endereço do local em que o projeto foi/está sendo desenvolvido;
- f) Dados para contato (telefone e e-mail).

**3.3** As inscrições ocorrerão, com entrega presencial da documentação solicitada, entre os dias **18 de setembro de 2023** à **13 de outubro de 2023** na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, localizada na Rua Dr. Chacon, nº 212, Centro, Alegre – ES, CEP 29.500-000, horário de segunda à quinta 7h30min às 11h30min e 13h às 17h, e sexta feira 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

**3.4** O ato de inscrição neste concurso implica na concordância de todos os termos constantes deste edital.

**3.5** Cada trabalho inscrito poderá concorrer a apenas uma categoria e indicar o autor responsável.

**3.6** Os trabalhos apresentados por pessoas jurídicas deverão ser inscritos em nome da instituição concorrente e apresentar, obrigatoriamente um responsável pelo projeto.

**3.7** Somente serão consideradas válidas as inscrições das ações/projetos que atenderem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste edital. Não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições feitas fora do prazo especificado no edital, ou que não atenderem ao item 3.2.

**3.8** Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio Alegre Ambiental concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem, trabalho, iniciativa e projeto para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

**3.9** Fica vedada a participação dos integrantes da Comissão julgadora do prêmio, bem como os parentes em 1º e 2º graus e de servidores municipais da administração direta pertencentes ao município de Alegre - ES.

#### **4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**4.1** A seleção ficará a cargo da comissão julgadora composta por membros da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS e membros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

**4.2** A seleção será realizada em duas etapas:



**4.2.1** Habilitação considerando a triagem e conferência de toda a documentação apresentada conforme os quesitos de elegibilidade presente no edital.

**4.2.2** Seleção e análise final dos projetos considerando os critérios de julgamento de acordo com o item 5.3.

**4.3** Serão considerados como critério de julgamento os seguintes itens:

- a) Originalidade;
- b) Efetividade;
- c) Relação com o tema;
- d) Potencial de replicação;
- e) Impacto social e ambiental;
- f) Impacto conceitual do trabalho.

**5.4** Caso necessário, a comissão julgadora poderá realizar visita in loco para avaliação dos trabalhos.

**4.5** As decisões da Comissão são de caráter irrevogável não cabendo recursos.

**4.6** Em caso de empate, o desempate ficará a cargo da comissão julgadora, ficando vedada a divisão da premiação.

**4.7** A comissão ficará responsável pelo sigilo das informações até a divulgação oficial a ser realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Alegre em **[www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br)**.

## **5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1** A premiação será única, sendo entregue ao representante do trabalho indicado no ato da inscrição.

**5.2** Serão **cinco** prêmios de R\$ 6.000,00 a serem distribuídos para os cinco primeiros selecionados pela comissão julgadora.

**5.3** O valor do Prêmio tem a finalidade de apoiar o projeto e incentivar ainda mais a implementação de práticas conservacionistas e ações de preservação ambiental.

**5.4** Os valores citados no item 5.2 são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda, conforme a legislação em vigor, salvo se as Entidades premiadas forem imunes (artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal) ou isentas (artigo 12 da Lei nº 9.532/1997 e suas alterações).

**5.5** A entrega dos prêmios acontecerá durante solenidade a ser realizada na cidade de Alegre-ES, no mês de setembro de 2023, em data e local a ser definidos e informados posteriormente pela SEMADS.

**5.6** O local da premiação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Alegre, além de contato via



telefone com o premiado.

**5.7** Os valores dos prêmios deverão ser depositados em conta bancária legalmente constituída e informada pela instituição/representante vencedor.

## **6. DA CESSÃO DE DIREITOS E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Os participantes da **3ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2023** concordam em ceder, automaticamente, às empresas idealizadoras do Prêmio, o direito de divulgação de nome, imagem, ideia e conteúdo do projeto/ação inscrito, bem como o direito de uso de nome, imagem e som de voz do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

**6.2** Fica desde já estipulado que a simples inscrição na **3ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2023** autoriza que à idealizadora do Prêmio - PMA possa, sem ônus, por qualquer meio ou forma, parcial ou totalmente, expor e divulgar publicamente o Projeto, sua abrangência, o nome dos participantes, de terceiros que nele estejam envolvidos a qualquer título, o apoio a ele conferido, bem como o material descritivo correspondente ao Projeto, em qualquer tipo de mídia, para a divulgação da premiação ou do próprio projeto.

**6.3** A autorização é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, sendo válida no Brasil e em todos os demais países, sem restrição de espaço, tempo, idioma e quantidade, e permitirá às empresas idealizadoras do Prêmio a utilização por meio de: impressos em geral, mídia, material publicitário, sites, CD-ROM, disquete, DVD, revistas eletrônicas e digitais, conferências, palestras, relatórios, convites, folders, folhetos, livros, compilações, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, produtos culturais, exposições itinerantes ou não, em qualquer local, mostras nacionais ou internacionais, outros materiais institucionais, promocionais ou publicitários.

**6.4** Os participantes da **3ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL**, neste ato, isentam a idealizadora do Prêmio – Prefeitura Municipal de Alegre de toda e qualquer responsabilidade com relação à violação de direitos autorais, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros prejudicados.

**6.5** Os prêmios e créditos guardarão estrita conformidade com os dados fornecidos pelo concorrente na Ficha de Inscrição.

## **7. DOS PRAZOS E DATAS**

**7.1** Os prazos para 3ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL são os seguintes:

Lançamento do edital 3º Prêmio Alegre Ambiental/2023	<b>06/09/2023</b>
Período de Inscrições (presencialmente na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS)	<b>18/09/2023 à 13/10/2023</b>



Triagem da comissão julgadora	<b>16/10/2023 à 18/10/2023</b>
Divulgação dos finalistas	<b>20/10/2023</b>
Premiação	<b>27/10/2023</b>

**7.2** Cronograma sujeito a alterações.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Para demais informações sobre a **3ª Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2023**, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico **www.alegre.es.gov.br**.

**8.2** Este Prêmio é de caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço e, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento, sendo dispensado de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

**8.3** A ficha de inscrição preenchida e assinada e os anexos com os materiais necessários para a concorrência deste edital, constitui prova de aceitação, por parte do concorrente, de todas as exigências regulamentares e condições do Prêmio, nos termos das normas deste Regulamento, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamentos adotados.

**8.4** O não-cumprimento de quaisquer exigências regulamentares implicará na desclassificação da ação/projeto concorrente.

**8.5** Em casos de omissões: A comissão é soberana em suas decisões e avaliará a seu critério situações ou trabalhos omissos neste regulamento, não cabendo, desta forma, recurso algum a respeito do julgamento dos trabalhos.

**8.6** O Município de Alegre, por meio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS junto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

**8.7** Este edital terá publicidade através do Diário oficial do Município – [www.alegre.gov.br](http://www.alegre.gov.br) e afixado nos murais da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e na sede da Prefeitura Municipal de Alegre.

**8.8** Em caso de dúvidas, estas poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, que se encontra a disposição para atender toda a coletividade.



**Prefeitura Municipal  
de Alegre - ES**



**GRAZIELA DA SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL

---

*Rua Dr. Chacon, 212 - Térreo - Centro - CEP 29.500-000 - Alegre/ES  
desenvolvimento@alegre.es.gov.br*

*Visite o nosso site: **www.alegre.es.gov.br***